AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03001.000410/2026

IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO	03001.000410/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 59/2026
FUNDAMENTO PROPOSTO	Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 — sujeito a confirmação do enquadramento
JULGAMENTO	Menor preço POR ITEM — seis itens independentes
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Início [10/11/2026 – 23h59] — encerramento [13/11/2026 – 8h], após divulgação por ao menos 3 dias úteis
ENCAMINHAR PROPOSTAS PARA:	licitacao@japi.rn.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, comunica aos interessados a intenção de realizar procedimento de contratação direta, mediante dispensa em razão do valor, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para prestação dos serviços descritos neste Aviso e no respectivo Termo de Referência, observados o art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e as condições divulgadas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação temporária, com transporte, montagem, instalação, operação e assistência técnica quando aplicáveis, manutenção durante o uso e desmontagem de estruturas e equipamentos de apoio à realização de eventos culturais, comemorativos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Japi/RN, abrangendo palco de médio porte, tendas 5 × 5 m, conjunto de iluminação cênica, painel de LED P3, grupo gerador silenciado de 80 kVA e módulos praticáveis, nas condições e quantitativos definidos neste processo.

1.2. Serão admitidas propostas para um, alguns ou todos os seis itens, individualmente. A adjudicação poderá ocorrer a fornecedores distintos, mantidas as condições de compatibilidade e integração técnica previstas no Termo de Referência.

2. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Palco de médio porte	Diária	3
02	Tenda piramidal 5 m × 5 m	Diária	20
03	Conjunto de sistema de iluminação para palco	Diária	3
04	Painel/telão de LED P3	Diária	1

05	Grupo gerador silenciado de 80 kVA	Diária	3
06	Módulos praticáveis de 2 m × 1 m	Unidade	20

2.1. Prevalecem as especificações detalhadas e obrigações de segurança, montagem, assistência técnica, transporte e desmontagem definidas no Termo de Referência. A proposta deverá incluir todos os custos necessários à execução em Japi/RN, não cabendo cobranças extras de serviços acessórios previstos.

2.2. O dimensionamento, os locais e a programação será informado na ordem de serviço, sem ultrapassar os quantitativos contratados. O período de uma diária e a locação dos módulos seguirão as regras de medição constantes do TR.

3. FUNDAMENTO E CONDIÇÕES DO ENQUADRAMENTO

3.1. O art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa em razão do valor para outros serviços e compras, observado o limite atualizado de R$ 65.492,11 em 2026 (Decreto nº 12.807/2025). A divulgação deste aviso fica subordinada à existência de relatório de pesquisa de preços que confirme a hipótese legal e à verificação do somatório das despesas da mesma natureza no exercício.

3.2. Havendo incidência de regime próprio de obra/serviço de engenharia sobre a contratação em razão da natureza predominante do objeto, o enquadramento deverá ser reavaliado e o instrumento corrigido antes de sua publicação. Não será admitido fracionamento artificial por item ou processo.

4. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O aviso deverá permanecer divulgado em sítio eletrônico oficial por período mínimo de três dias úteis, contado conforme regras aplicáveis, assegurada a efetiva possibilidade de apresentação de propostas adicionais. A publicação consignará obrigatoriamente as datas e horas de abertura e encerramento, não podendo usar prazos pretéritos.

4.2. Os interessados encaminharão suas propostas ao canal oficial indicado no quadro de identificação: licitacao@japi.rn.gov.br, até o horário final divulgado. Propostas recebidas após o encerramento poderão ser desconsideradas, com registro motivado e observância das regras anunciadas.

4.3. A proposta deverá conter razão social, CNPJ, endereço, contato, identificação de responsável, descrição dos itens, unidades, quantidades, preço unitário e total, prazo de validade de no mínimo 60 dias, declaração de inclusão de todas as despesas, marca/modelo quando aplicável e documentos ou catálogos que demonstrem conformidade técnica.

4.4. Os preços serão apresentados em reais e incluirão transporte, montagem, assistência técnica/operador, combustível para o gerador, manutenção e desmontagem, além de tributos, encargos, equipamentos e custos de deslocamento para Japi/RN, nos limites especificados no TR.

5. APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND.	QTD.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Palco de médio porte	Diária	3	A apurar	A apurar
02	Tenda piramidal 5 m × 5 m	Diária	20	A apurar	A apurar
03	Conjunto de sistema de iluminação para palco	Diária	3	A apurar	A apurar
04	Painel/telão de LED P3	Diária	1	A apurar	A apurar
05	Grupo gerador silenciado de 80 kVA	Diária	3	A apurar	A apurar

06	Módulos praticáveis de 2 m × 1 m	Unidade	20	A apurar	A apurar

5.1. O licitante/prestador poderá apresentar proposta para cada item de seu interesse. As colunas de preço deverão ser integralmente preenchidas na oferta do interessado; o orçamento estimado da Administração será formalizado por pesquisa de preços e poderá ter o tratamento de publicidade definido na forma da lei.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, condicionada a classificação ao atendimento integral da descrição técnica, às condições de montagem e às exigências de segurança e de habilitação. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer inconsistências e verificar a exequibilidade, sem modificar indevidamente a proposta.

6.2. A contratação será instruída por parecer ou manifestação administrativa demonstrando a compatibilidade do preço com o mercado, a seleção da proposta mais vantajosa e a razão da escolha do contratado, com observância do tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

7. HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. O fornecedor mais bem classificado deverá apresentar os documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e técnicos pertinentes, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, na extensão proporcional às particularidades do(s) item(ns) ofertado(s), bem como comprovar inexistência de impedimentos de contratar com a Administração.

7.2. Quando a execução da estrutura exigir profissional habilitado, a empresa deverá comprovar as condições legalmente pertinentes, inclusive responsável técnico e ART/RRT/TRT, no momento previsto no Termo de Referência e segundo a atuação profissional exigida. Atestados deverão ser compatíveis com o objeto e sem restrições desproporcionais à competitividade.

8. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO

8.1. A execução dar-se-á em locais do Município de Japi/RN indicados formalmente pela Administração, de acordo com o calendário autorizado e com as ordens de serviço, devendo haver antecedência compatível com os procedimentos do CBMRN, vistoria prévia, montagem, testes e segurança.

8.2. Eventuais retificações no cronograma deverão ser comunicadas com antecedência e autorizadas por escrito, preservado o equilíbrio do objeto e a legislação. A indisponibilidade de estrutura, documentação técnica ou condições de segurança impedirá o recebimento e o pagamento da parcela correspondente.

9. PAGAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após medição, recebimento definitivo e regular liquidação, mediante nota fiscal e comprovação da execução, na forma do TR e do contrato. Não haverá adiantamentos sem previsão legal e justificativa específica.

9.2. A Administração poderá revogar, anular ou não concluir o procedimento em hipóteses legalmente justificadas; eventuais sanções obedecerão à Lei nº 14.133/2021, ao contraditório e à ampla defesa.

10. ESCLARECIMENTOS E PUBLICIDADE

10.1. Os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao canal oficial divulgado no quadro de identificação. Integram o aviso o TR e demais anexos disponibilizados no sítio eletrônico indicado na publicação, vedada alteração silenciosa das condições que afete a disputa.

10.2. A autorização da contratação direta e o ato ou extrato respectivo serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive conforme a sistemática do PNCP aplicável ao Município e a regulamentação local.

Japi/RN, data e hora da assinatura eletrônica.

ROMILDO MELO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento — Portaria nº 20/2026